EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.874/2026

O MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, na Cidade de Codó, Estado do Maranhão, por intermédio de seu Secretário Municipal, o Sr. William Campos dos Santos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, precedida da divulgação do presente aviso para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Data de publicação do aviso: 18 de novembro de 2026.

Data limite para apresentação das propostas de preços e documentação: 24 de novembro de 2026, até as 23h59min (horário local).

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: comprascodoma@gmail.com

Link do Processo de Dispensa de Licitação: https://www.codo.ma.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (BOMBA DE INFUSÃO, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, MONITOR MULTIPARÂMETROS E REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

1.2.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Codó/MA para o exercício de 2026, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO	05 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE	0222 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	10 302 0028 2.054 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 65.200,80 (sessenta e cinco mil, duzentos reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos e valores unitários discriminados no Anexo I deste Edital.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta a partir da data de divulgação deste aviso no sítio eletrônico oficial, em **18** de **novembro** de 2026, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, até as **23h59min** do dia **24** de **novembro** de 2026, devendo os respectivos documentos ser encaminhados para o e-mail comprascodoma@gmail.com, preferencialmente com referência ao número do processo e ao número da dispensa.

4.1.1. Data limite para apresentação da proposta de preços: **24** de **novembro** de 2026, até as **23h59min** (horário local).

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

III - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

4.1.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estimados constantes deste Edital.

4.1.2.4. A participação nesta Dispensa é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.5. Não poderão participar desta Dispensa os interessados que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Codó/MA ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1.3.1. Encerrado o prazo de recebimento, o Agente de Contratação ordenará as propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM e verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com as especificações, os acessórios, a garantia e os registros exigidos no Termo de Referência.

4.1.3.2. Definido o resultado, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, mesmo que o preço ofertado já esteja abaixo do valor estimado.

4.1.3.3. Havendo empate entre propostas, a classificação será definida pelos critérios do art. 60, no que couber, da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, por sorteio em ato público, para o qual os proponentes empatados serão convocados.

4.1.3.4. Desclassificada a proposta ou inabilitado o fornecedor, serão examinadas a proposta e a documentação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

4.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pela empresa detentora da melhor proposta, após convocação do Agente de Contratação, via e-mail ou por protocolo no setor de licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

4.3. DA HABILITAÇÃO

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresário individual.

4.3.1.2. Documento de identidade de todos os sócios.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.2.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura deste procedimento.

4.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (art. 68, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

4.3.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.3.3.3. Certidões de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da empresa.

4.3.3.4. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

4.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1. Comprovação do registro ou da notificação ativa e regular, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dos produtos ofertados sujeitos a esse controle sanitário (bomba de infusão, monitor multiparâmetros e reanimadores pulmonares manuais).

4.3.4.2. Para os equipamentos eletromédicos (bomba de infusão e monitor multiparâmetros), comprovação da certificação de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (INMETRO).

4.3.4.3. Declaração da proponente de que prestará garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos ofertados, com cobertura integral de peças e mão de obra, e de que assegurará, durante todo o período de garantia, assistência técnica autorizada em território nacional para os equipamentos eletromédicos, nos termos do Termo de Referência.

4.3.5. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que vigente e com as informações correspondentes, e as certidões cuja autenticidade possa ser verificada em sítio oficial serão conferidas pelo Agente de Contratação.

4.3.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou que os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Homologado o resultado e autorizada a contratação direta pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo o instrumento de contrato ser substituído por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Quando substituído o contrato, aplicam-se ao instrumento equivalente, no que couber, as condições de execução, as obrigações, a garantia técnica e as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I), que dele passam a fazer parte independentemente de transcrição.

5.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e o sujeita às sanções previstas neste Edital, facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

5.4. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou do instrumento equivalente serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para a realização do pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e de regularidade fiscal apresentadas no procedimento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da mesma Lei e do Termo de Referência.

7.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Município poderá revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. Nos casos de anulação e de revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à contratação direta por força do § 4º do mesmo artigo.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

8.6. Fica eleito o foro da Comarca de Codó/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Codó/MA, **18** de **novembro** de 2026.

_____

William Campos dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE CODÓ
FÉ, TRABALHO E FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.874/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (BOMBA DE INFUSÃO, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, MONITOR MULTIPARÂMETROS E REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA, destinados à estruturação das unidades de saúde sob gestão municipal, conforme as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e registro sanitário, conforme o Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

1.3. O objeto desta contratação possui qualidade estritamente necessária para cumprir as finalidades de saúde pública às quais se destina, não se enquadrando na categoria de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 65.200,80 (sessenta e cinco mil, duzentos reais e oitenta centavos)**, conforme os custos unitários descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	**BOMBA DE INFUSÃO** Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Faixa de fluxo de 0,1 mL/h até, no mínimo, 1.200 mL/h, com incrementos de 0,1 mL/h; precisão de ±5% ou superior; modos de infusão contínua por tempo e volume, bolus e KVO; display digital com exibição dos parâmetros programados e em tempo real; alarmes audiovisuais de oclusão, fim de infusão, ar na linha, porta aberta, bateria fraca e falha de energia; sistema de detecção de bolha de ar e de pressão de oclusão; alimentação bivolt automática (100-240 V, 50/60 Hz); bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 (quatro) horas; trava de segurança contra operação acidental; compatível com equipos padrão de mercado ou com equipo dedicado, devendo o tipo ser informado na proposta. Acessórios: cabo de força, suporte de fixação para trilho ou pedestal, 01 (um) equipo compatível e manual de operação em língua portuguesa. Registro na ANVISA e conformidade com as normas ABNT NBR IEC	UND	5	**R$ 3.781,44**	**R$ 18.907,20**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
	60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-24.				
2	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO** Braçadeira (suporte) para injeção, de uso hospitalar, com haste em tubo de aço inoxidável ou em aço carbono com pintura eletrostática epóxi, altura regulável por meio de manípulo, apoio de braço (concha) em aço inoxidável com acabamento sem arestas cortantes, base em tripé ou cruzeta com ponteiras de borracha ou rodízios, estrutura estável e de fácil higienização.	UND	8	**R$ 221,06**	**R$ 1.768,48**
3	**REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO** Reanimador pulmonar manual (tipo ambu), tamanho adulto, com balão autoinflável em silicone, reutilizável e autoclavável, volume aproximado de 1.500 mL; válvula unidirecional do paciente; válvula de admissão de ar; válvula limitadora de pressão (pop-off), quando aplicável; bolsa reservatório de oxigênio com tubo de conexão; máscara facial em silicone transparente, tamanho adulto; conectores padrão 15/22 mm; isento de látex. Registro na ANVISA.	UND	5	**R$ 1.411,25**	**R$ 7.056,25**
4	**MONITOR MULTIPARÂMETROS** Monitor multiparâmetros para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com monitorização mínima de ECG (com detecção de arritmias e análise do segmento ST), frequência cardíaca, SpO2, frequência respiratória, temperatura (mínimo de 1 canal) e pressão arterial não invasiva (sistólica, diastólica e média); tela colorida TFT ou LCD de, no mínimo, 10 (dez) polegadas, com visualização simultânea de múltiplos traçados; armazenamento de tendências gráficas e numéricas de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas; alarmes sonoros e visuais configuráveis para todos os parâmetros; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 (duas) horas; conectividade USB e/ou rede. Acessórios: cabo de ECG com eletrodos, sensor de SpO2 adulto, manguito e extensão para PANI adulto, sensor de temperatura, cabo de força e manual em língua portuguesa. Registro na ANVISA e conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-2-49, ABNT NBR ISO 80601-2-61 e ABNT NBR ISO 80601-2-30.	UND	4	**R$ 8.002,53**	**R$ 32.010,12**
5	**REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO** Reanimador pulmonar manual (tipo ambu), tamanho pediátrico, com balão autoinflável em silicone, reutilizável e autoclavável, volume aproximado de 500 mL; válvula unidirecional do paciente; válvula limitadora de pressão (pop-off) ajustada em aproximadamente 40 cmH2O; bolsa reservatório de oxigênio com tubo de conexão; máscara facial pediátrica em silicone transparente; conectores padrão 15/22 mm; isento de látex. Registro na ANVISA.	UND	5	**R$ 1.091,75**	**R$ 5.458,75**
				VALOR TOTAL	**R$ 65.200,80**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Codó/MA possui a missão institucional e o dever legal de garantir à população o acesso a serviços de saúde de qualidade, com ênfase no atendimento de urgência e emergência, o que pressupõe a disponibilidade de equipamentos adequados de suporte à vida nas unidades assistenciais.

3.2. As unidades de saúde municipais necessitam de equipamentos para administração controlada de medicamentos e soluções, monitorização contínua de sinais vitais, reanimação de pacientes adultos e pediátricos e apoio à administração de medicações injetáveis. A insuficiência desses recursos compromete a segurança do paciente, a capacidade de resposta em situações críticas e a continuidade do cuidado.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente demanda encontra-se alinhada às metas de fortalecimento da atenção à saúde do Plano Municipal de Saúde de Codó/MA e às diretrizes de aparelhamento e modernização da rede municipal de saúde.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na aquisição dos equipamentos e materiais permanentes descritos no item 2.1, novos e de primeiro uso, abrangendo a entrega com todos os acessórios essenciais, a garantia técnica e a plena conformidade com as normas sanitárias e de segurança exigidas para produtos para saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese, bens recondicionados, reformados ou com sinais de uso prévio.

6.2. Os bens deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios descritos no item 2.1, de manuais de instrução e operação em língua portuguesa e da documentação técnica pertinente.

6.3. A contratada deverá apresentar o registro ou a notificação ativa dos produtos junto à ANVISA, quando exigível, e, para os equipamentos eletromédicos, a certificação de conformidade INMETRO, sendo tais documentos condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Não será exigida a apresentação física de amostras. A Administração reserva-se o direito de exigir do fornecedor provisoriamente vencedor catálogos técnicos, folders, manuais ou links oficiais do fabricante que comprovem o atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Em observância aos princípios da razoabilidade e da ampla competitividade, não haverá exigência de garantia de proposta.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta contratação é destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), uma vez que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da emissão da nota de empenho, abrangendo o prazo de entrega e o recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia técnica prevista no item 16.3 subsiste ao término da vigência contratual, pelo prazo nela estabelecido, permanecendo a contratada obrigada ao seu integral cumprimento.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção: contratação direta, mediante Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valor estimado de **R$ 65.200,80**, inferior ao limite de R$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807/2025, observado o somatório de que trata o § 1º do mesmo artigo, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da mesma Lei.

13.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, os acessórios, a garantia e os registros exigidos neste Termo de Referência.

13.3. Forma de fornecimento: entrega integral e única, em plenas condições de uso.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão ser fixos e irreajustáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos, frete, seguro, embalagem, carga e descarga.

14.2. A proposta deverá indicar, obrigatoriamente, a marca, o modelo, o fabricante e o número de registro na ANVISA, quando exigível, de cada item ofertado, sob pena de desclassificação.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresário individual.

15.1.2. Documento de identidade de todos os sócios.

15.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.2.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do procedimento.

15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (art. 68, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

15.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.3. Certidões de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da empresa.

15.3.4. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

15.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação do registro ou da notificação ativa e regular, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dos produtos ofertados sujeitos a esse controle sanitário (bomba de infusão, monitor multiparâmetros e reanimadores pulmonares manuais).

15.4.2. Para os equipamentos eletromédicos (bomba de infusão e monitor multiparâmetros), comprovação da certificação de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (INMETRO).

15.4.3. Declaração da proponente de que prestará garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos ofertados, com cobertura integral de peças e mão de obra, e de que assegurará, durante todo o período de garantia, assistência técnica autorizada em território nacional para os equipamentos eletromédicos, na forma do item 21 deste Termo de Referência.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Prazo e condições de entrega: os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, acompanhados de todos os acessórios, manuais em língua portuguesa e documentação técnica.

16.2. Local de entrega: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Santos Dumont, nº 4086, Codó/MA, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, correndo por conta da contratada todos os custos de frete, seguro e encargos até a entrega.

16.3. Garantia técnica: os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios de material, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo a substituição de peças e a mão de obra. Para os equipamentos eletromédicos, o atendimento técnico deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a notificação formal da Administração.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos bens com as especificações, atestar as notas fiscais e registrar eventuais ocorrências.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Órgão 05 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade 0222 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade 10 302 0028 2.054 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Recebimento provisório: no ato da entrega física dos bens, de forma sumária, pelo responsável pelo almoxarifado ou pelo fiscal do contrato, para posterior verificação de sua conformidade.

19.2. Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelo fiscal do contrato, após testes de funcionamento, verificação da integridade física e conferência das especificações e dos acessórios.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

20.2. O pagamento estará condicionado à manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação e de regularidade fiscal exigidas na contratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Entregar os bens no prazo, no local e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da nota fiscal, dos acessórios, dos manuais em língua portuguesa e da documentação técnica pertinente.

21.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação, os bens recusados no recebimento por estarem em desacordo com as especificações ou por apresentarem vícios, defeitos ou avarias.

21.3. Prestar a garantia técnica prevista no item 16.3 e assegurar, durante todo o seu período, assistência técnica autorizada em território nacional para os equipamentos eletromédicos, apta a prestar suporte especializado e a fornecer peças de reposição originais, informando à Administração, até a entrega, os dados de contato da rede autorizada.

21.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

21.6. Arcar com todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e verificar, por meio do fiscal designado, sua conformidade com as especificações exigidas.

22.2. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos ou reparados.

22.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor formalmente designado.

22.4. Efetuar o pagamento no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que, entre outras condutas, der causa à inexecução parcial ou total do objeto, deixar de entregar a documentação exigida, não mantiver a proposta, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento

equivalente no prazo estabelecido, ensejar o retardamento da execução ou apresentar declaração ou documentação falsa.

23.2. Ao responsável pelas infrações serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência, pela inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos bens, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Codó/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, na forma dos arts. 156, § 1º, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Codó/MA, 18 de novembro de 2026.

William Campos dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE CODÓ
FÉ, TRABALHO E FUTURO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Codó/MA
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó/MA
Ref.: Dispensa de Licitação nº **015**/2026 - Processo Administrativo nº **10.874**/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (BOMBA DE INFUSÃO, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, MONITOR MULTIPARÂMETROS E REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da proponente nesta dispensa.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição Municipal nº: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade/Estado: _____ Telefone: (__) _____ E-mail: _____

Representante legal/Procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: _____ Cargo: _____

CPF nº: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (MARCA / MODELO / FABRICANTE / REG. ANVISA)	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO	UND	5		
2	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UND	8		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (MARCA / MODELO / FABRICANTE / REG. ANVISA)	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	UND	5		
4	MONITOR MULTIPARÂMETROS	UND	4		
5	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO	UND	5		
				VALOR TOTAL	

Valor global da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

Garantia: ____ (_____) meses (não inferior a 12 meses).

Tipo de equipo da bomba de infusão (item 1): ( ) compatível com equipos padrão de mercado ( ) equipo dedicado - informar marca/modelo: _____

DECLARO que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

V - DECLARAÇÕES (item 4.1.2 do Edital):

DECLARO a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARO que a empresa se enquadra na condição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º, da referida Lei.

DECLARO pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e do Termo de Referência.

DECLARO que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável.

DECLARO que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,

a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

_____

Assinatura do Responsável Legal / CPF e RG
Carimbo do CNPJ

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

COMPRAS - LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM	Dispensa de Licitação nº **XXX**/2026 - Processo Administrativo nº **XXX**/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (BOMBA DE INFUSÃO, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, MONITOR MULTIPARÂMETROS E REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA
VALOR CONTRATUAL	**R$ XXX (XXXXX)**
VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da assinatura
CONTRATANTE	Município de Codó/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.104.863/0001-95, Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. William Campos dos Santos, nomeado pela Portaria nº 041/2026, de 19 de janeiro de 2026
CONTRATADA	**RAZÃO SOCIAL**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede em **ENDEREÇO**, neste ato representada por **NOME**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**
FISCAL DO CONTRATO	Ana Késia Costa Pinto

Aos **XX** dias do mês de **XXXXX** de 2026, as partes acima qualificadas, em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do processo de contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente (bomba de infusão, braçadeira para injeção, reanimador pulmonar manual adulto, monitor multiparâmetros e reanimador pulmonar manual pediátrico) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Codó/MA, conforme as especificações do Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor do presente Contrato é de **R$ XXX (XXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA, relativo aos itens **X, X e X** do Termo de Referência, com as respectivas marcas, modelos e registros na ANVISA.

2.2. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, embalagem, carga e descarga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (art. 92, VII)

3.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo a entrega, o recebimento e o acompanhamento da garantia técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV e VII)

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os bens no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Santos Dumont, nº 4086, Codó/MA, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, novos, de primeiro uso, com todos os acessórios, manuais em língua portuguesa e documentação técnica.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, e o definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após testes de funcionamento e conferência das especificações, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pelo IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação: Órgão 05 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade 0222 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 10 302 0028 2.054 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC; Natureza de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, com recursos do repasse de investimento de 13/02/2026, conta vinculada Ag. 0248, C/C 68155-5, Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X e XI)

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE: a) proporcionar as condições necessárias à entrega dos bens; b) designar fiscal para acompanhar a execução; c) efetuar o pagamento na forma pactuada; d) comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) entregar os bens conforme as especificações, com registro ou notificação vigente na ANVISA, quando exigível; b) substituir, às suas expensas, os bens com vícios ou defeitos; c) prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses e, para os eletromédicos, assistência técnica em até 72 (setenta e duas) horas úteis; d) manter as condições de habilitação durante toda a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES (art. 92, XIV)

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

11.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990.

15.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Codó/MA para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Codó/MA, **XX** de **XXXXX** de 2026.

_____

WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL ISSN 3085-5551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 06.104.863/0001-95. CONTRATADA: MIB SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 53.033.686/0001-83. OBJETO: acréscimo quantitativo dos itens do Contrato nº 259/2026, cujo objeto é o fornecimento de material de limpeza pesada destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Codó/MA. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 81.612,90 (oitenta e um mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos), correspondente a 24,99% do valor inicial do contrato. VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 408.230,82 (quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 05 - Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE 0222 - Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE 10 302 0020 2.054 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC. NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: inalterada. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026. Representante da CONTRATANTE: WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde. Representante da CONTRATADA: MARIANA SERRA LUZ SAADS. Codó/MA, 18 de novembro de 2026. PUBLIQUE-SE. **WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.874/2026

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (BOMBA DE INFUSÃO, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, MONITOR MULTIPARÂMETROS E REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA**, com critério de julgamento pelo menor preço por item, participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Avisa, ainda, que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, até as 23h59min do dia 24 de novembro de 2026. O edital, o Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no sítio https://www.codo.ma.gov.br/ e no PNCP. Propostas e esclarecimentos pelo e-mail comprascodoma@gmail.com. Codó/MA, 18 de novembro de 2026.FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA**,** Agente de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CODÓ-MA

AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS

n° 05/2026

O Município de Codó-MA, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM,** com fundamento na **Resolução CONSEMA n° 043/19, Art. 18,** em seu parágrafo único, que autoriza o Município quanto ao **corte e poda de árvores isoladas,** vem expedir a presente **AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORE ISOLADA**, de 01 Hymenaea courbaril (Jatobá).

A árvore encontra-se danificada e coloca em risco a população. Por esta razão, indicamos a retirada da árvore localizada na Rua Léa Archer nº 07 B, bairro São Sebastião, próximo ao depósito Superlar em Codó-MA, por solicitação de **Patrícia Pereira dos Santos CPF: 025. 654.323 – 21,** com base nos autos do **processo administrativo nº 135/2026.**

Codó - MA, de 11 de novembro de 2026.
Ferdinando Rocha Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 011/2025

CONDICIONANTES:

1. A presente Autorização foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade;
2. A equipe que executará o corte das árvores deverá estar em posse desta Autorização ou de cópia da mesma;
3. Para o corte das árvores devem ser utilizadas motosserras licenciados;
4. O solicitante deve obrigatoriamente apresentar um relatório da atividade, no prazo máximo de 30 dias após a poda das árvores, constando fotografias e detalhando a quem foi doada a madeira, anexando o termo de doação e a licença (s) do (s) motosserra (s);
5. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Autorização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CODÓ-MA

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

D.L.A. Nº: 31/2026
EXPEDIÇÃO: 05/11/2026
VALIDADE: 01 ANO

O município de Codó – MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, com fundamento nos Artigos 23 VI, VII; 30, I, II, e 225 da Constituição Federal de 1988, nas disposições do Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), na Lei nº 6.938/81, da Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei nº 9.605/1998, na Lei Complementar nº 140/2011, no Decreto Estadual nº 13.494/1993, nas seguintes Leis Municipais: Lei nº 1.657/2013, Lei nº 1.656/2013; Lei nº 1.480/2009; Lei nº 1.493/2009, Lei nº 1.567/2011 e na Resolução do CONSEMA/MA n° 043/2019 e demais disposições legais aplicáveis, do **TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICO –INSTITUCIONAL**, celebrado com o Estado do Maranhão, por meio da

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*